

ATA Nº 121/2021

Aos vinte e três dias do mês de Março de dois mil e vinte um, às oito horas reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação Estado de Mato Grosso, às 8:00 horas da manhã para a formação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS- NOVO FUNDEB, com a participação de várias pessoas representantes de diferentes segmentos tais como: Polyanne Viana de Souza Dal Pasqual, Marilene Madalena Ferreira, Joelson José de Almeida, Divino Antônio Rosa Filho, Daniela Aparecida Assis, Heyla Santana da Silva, Varlei Aparecida de Jesus, Dolores Dionísia de Sousa, Rosirene Alves Martins Aguiar, Rejane Santana da Silva, Nilza D'arc Rosa, Silvana Laurindo da Silva, Leidiane Cardoso Romas Mariano, Maria Margareth Ferreira de Oliveira, Volnei Tafarel, Joyce Fernandes de Souza, Raiane Cristhelle da Silva Oliveira, Admar Ferreira da Silva, Elda Lopes de Moura, Luciene de Sousa, Aldenice Soares da Silva, Luzia Rodrigues de Souza Oliveira, Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Keubyo Roque Cruvinel, Lazara Aparecida Barbosa Miranda, Ítallo D. Paula Matos Machado, Hugo Tsereruru Warawi, Juvêncio Tserehuwe Tsere 'A, Jorge Luciano Lopes, para a formação do CACS que serão relacionados na sequencia abaixo. Iniciou-se a reunião com palavra da Orientadora Educacional Nilza D'arc Rosa falando da importância da formação desse Conselho e da participação dos membros nas reuniões explicou sobre a permanência dos membros eleitos uma vez que os mesmos serão nomeados através de Portaria e cadastrados no sistema CACS do FNDE. e também teve a participação do Secretário de Educação Silvestre Peris de Amorim. Falou da mudança conforme *dispõe sobre adequação à norma federal Lei 14.113/2020, NOVO FUNDEB, que altera e adequa dispositivos da Lei Municipal nº 504/2008, cujo teor alterou a Lei Municipal 458/2007 e Lei Municipal 717/2015, que criou no âmbito do Município de Novo São Joaquim/MT, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS- NOVO FUNDEB, nos termos do art. 212-A da CF/88 e dá outras providências*". Considerando a publicação da **LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020** que regulamenta o Novo Fundeb e, que na Seção II que trata do funcionamento dos **Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social-CACS, Artigo 33, § 9º** diz "O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo. " Porém, de acordo com o **Artigo 42. Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos**, ou seja, deverão ser instituídos novos conselhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 25/12/2020. Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido, caberá aos conselhos existentes, na data de publicação da Lei, exercerem as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação, conforme o parágrafo primeiro deste artigo. **§ 1º Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no caput deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamentos e de controle previstas na legislação.** Os conselhos vigentes, descrito acima, serão extintos automaticamente no atual sistema CACS/FUNDEB, no final dos 90 dias, e não será permitido formalizar as conformidades de sua atuação **a partir do dia 25/03/2021**. Mediante o parágrafo segundo deste Artigo 42, o primeiro mandato dos conselhos municipais instituído na forma da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, serão extintos em 31 de dezembro de 2022: **§ 2º No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.** E nesse caso, o novo conselho a ser constituído será no 3º ano de mandato do atual prefeito e, somente a partir de 2023 que o Conselho do CACS terá o mandato de quatro anos, conforme o Artigo 33 no §9º desta Lei mencionado anteriormente. Quanto a constituição dos Conselhos do CACS Fundeb é conforme o artigo 34 desta Lei: **Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:** em âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte **Lei Nº 851/2021 de 17 de março de 2021**, Art. 2º o Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus

respectivos suplentes. Ressaltando que este Conselho será constituído por 13(treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, tendo em vista que não temos na rede municipal de educação nenhum representante de alunos maior de 18 anos e nem representante da etnia quilombolas, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: **02(dois) representantes do Poder Executivos Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação; Titular:** Nilza D'arc Rosa, **Suplente:** Thiago de Macedo Figueira, **Titular:** Tatiane Camargo Marçal, **Suplente:** Luzia Rodrigues de Souza Oliveira, **01(um) representante dos professores da educação básica pública; Titular:** Dolores Dionísia de Sousa, **Suplente:** Daniela Aparecida de Assis **01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; Titular:** Marilene Madalena Ferreira, **Suplente:** Varlei Aparecida de Jesus, **01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; Titular:** Raiane Cristhelle da Silva Oliveira, **Suplente:** Rosirene Alves Martins Aguiar, **02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; Titular:** Rejane Santana da Silva, **Suplente:** Joelson José de Almeida, **Titular:** Luciene de Sousa, **Suplente:** Aldenice Soares da Silva, **01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME; Titular:** Heyla Santana da Silva, **Suplente:** Marlene Ferreira de Oliveira Rocha **01 (um) representante do Conselho Tutelar; Titular:** Admar Ferreira da Silva, **Suplente:** Keubyo Roque Cruvinel, **02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; Titular:** Jorge Luciano Lopes, **Suplente:** Volnei Tafarel, **Titular:** Lazara Aparecida Barbosa Miranda, **Suplente:** Ítallo D. Paula Matos Machado, **01 (um) representante das escolas indígenas; Titular:** Hugo Tsereruru Warawi, **Suplente:** Juvêncio Tserehuwe Tserere 'A, **01 (um) representante das escolas do campo; Titular:** Divino Antônio Rosa Filho, **Suplente:** Maria Margareth Ferreira de Oliveira. Na sequência foi informado que esta Ata será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para a nomeação e publicação através de Portaria que juntamente com a ficha de cadastro dos membros serão inseridos os dados no sistema do CACS/FNDE. E não havendo mais nada a acrescentar, foi encerrada a presente Ata que após lida será assinada por todos os presentes:

Silvana Laurindo da Silva, Leidiane Cardoso Romas Mariana, Lazara Aparecida Barbosa Miranda, Admar Ferreira da Silva, Volnei Tafarel, Juvêncio Tserehuwe Tserere 'A, Hugo Tsereruru Warawi, Divino Antônio Rosa Filho, Maria Margareth Ferreira de Oliveira, Marlene Ferreira de O. Rocha, Luzia Rodrigues de Souza Oliveira, Thiago de Macedo Figueira, Tatiane Camargo Marçal, Aldenice Soares da Silva, Luciene de Sousa, Rejane Santana da Silva, Keubyo Roque Cruvinel, Jorge Luciano Lopes, Volnei Tafarel, Keubyo Roque Cruvinel, Divino Antônio Rosa Filho, Rosirene Alves Martins Aguiar.